



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/2023

**Autoria:** Claudiane Gonçalves de Pinho Santos  
**Nº do Protocolo:** 56/2023  
**Protocolado em:** 08/03/2023 16h22

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO EM ALVORADA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Alvorada de Minas/MG por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Femicídio em Alvorada de Minas/MG.

**Art. 2º** - O Dia Municipal de Combate ao Femicídio terá periodicidade anual, com ações desenvolvidas no dia 25 de novembro, data internacionalmente instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o Dia Internacional da Não-Violência contra a Mulher.

**Art. 3º** - No período em que trata o art. 2º deste Lei, o Poder Executivo Municipal deverá, em consonância com a Política Nacional de Combate à Violência contra a Mulher, intensificar ações de:

- I - Difusão de informações sobre o combate ao feminicídio;
- II - Promoção de eventos para o debate público sobre a Política Nacional de Combate à Violência contra a Mulher;
- III - Difusão de boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;
- IV - Mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;
- V - Divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher;

**Art. 4º** - A Sociedade Civil Organizada poderá promover campanhas, debates, seminários, palestras, entre outras atividades, para conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.

**Art. 5º** - Durante o Dia Municipal de Combate ao Femicídio, os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Alvorada de Minas/MG deverão realizar atividades de acordo com o disposto no art. 3º deste Lei.

**Art. 6º** - O Dia Municipal de Combate ao Femicídio instituído por esta Lei passa a integrar o





# MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



Calendário Oficial do Município de Alvorada de Minas/MG.

**Art. 7º** - A presente lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 08 de março de 2023.

**Claudiane Gonçalves de Pinho Santos**

Vereadora

## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente e senhores Vereadores,

A presente proposição institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio em Alvorada de Minas, que tem como objetivo intensificar ações de prevenção, conscientização e combate à violência contra a mulher, em consonância com políticas públicas nacionais e internacionais voltadas a esta temática.

O fenômeno do feminicídio no nosso município tem crescido acentuadamente e com casos cada vez mais alarmantes. É observado que o tema da violência contra a mulher, muitas delas visando à repressão desses crimes, os números mostram que não basta punir, é preciso também aumentar a rede de proteção à mulher e mudar a cultura do agressor. Mas é certo que, sem a mudança na educação da população em geral, essa situação jamais será resolvida.

Educar e mudar a cultura com a instituição de um Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, que será incluído no calendário oficial do município, para ser data em que se promovam diversas ações educativas e preventivas relacionadas ao tema.





# MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



Não podemos deixar que os registrados de ocorrência enquadrados na Lei Maria da Penha e atos de violência doméstica contra a mulher, como o ocorrido na nossa cidade em pleno dia da comemoração do dia internacional da mulher (08/03/2023), além de vários outros casos de feminicídio se perpetue na nossa sociedade.

Portanto, é de suma importância que o município de Alvorada de Minas/MG tenha um dia e programas especialmente destinado à conscientização e ao combate ao feminicídio.

Por todo o exposto, e crendo na imperiosa necessidade de tomarmos medidas educativas para combater o feminicídio e todas as formas de violência contra a mulher, conclamamos os Nobres Pares a aprovarem esta proposição.

---

Claudiane Gonçalves de Pinho  
Santos  
Autor

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

**APROVADO**

Documento aprovado em **07/08/2023**  
com **8 votos** favoráveis de **9 presentes**.

---

Presidente





## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei Ordinária Nº 08/2023  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 08/03/2023 15:39:10  
**Hash Interno:** igmgj3sgwsiflab9abdjljxp5aurvvstcqiy5da



### Chave de Verificação

**VOZY4-KVW33-J3FMO-FNJPR-RRS3Q**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
044.***.***-03	Claudiane Gonçalves de Pinho Santos	<b>Assinado</b> em 08/03/2023 16:20

Documento assinado digitalmente por Claudiane Gonçalves de Pinho Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe o código **VOZY4-KVW33-J3FMO-FNJPR-RRS3Q** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

